



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para os cargos descritos no quadro abaixo e disposto no anexo I deste edital.

<u>Cargo</u>	<u>Vagas</u>	<u>Remuneração R\$</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>	<u>Valor da Taxa Inscrição</u>	<u>Escolaridade e Pré-Requisitos</u>
<b>Farmacêutico(a)</b>	01	1.364,61	40 H/S	R\$ 70,00	Possuir Licenciatura plena em Farmácia.
<b>Fisioterapeuta</b>	C.R.	1.479,76	20 H/S	R\$ 70,00	Superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe.
<b>Fonoaudióloga</b>	C.R.	1.479,76	20 H/S	R\$ 70,00	Superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho de classe.
<b>Professor PEB I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	04	1.803,41	30 H/S	R\$ 70,00	Curso Normal Superior ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em curso reconhecido pelo MEC.
<b>Servente Pedreiro</b>	01	R\$ 954,00	40 H/S	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>Supervisor Ensino (a)</b>	01	5.100,0	40 H/S	R\$ 100,00	Possuir Licenciatura em pedagogia e ter no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício no magistério, mais 04 (quatro) anos de efetivo exercício de Direção ou Vice Direção ou Coordenação Pedagógica.

O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa Seta Consultoria e Serviços S/S Ltda (SETA – CONSULTORIA).

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O número de vagas estabelecidas neste Edital poderá ser acrescido nova vaga que surgir, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O Regime Jurídico do cargo oferecido neste Edital será o Celetista, em conformidade com a legislação pertinente.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

2.1. Especificações e Atribuições

2.1.1. Cargo, número de vaga, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.

2.1.2. As principais atribuições do cargo constam na legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial que for designado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato, enquanto não sanar a falha.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. O Extrato do Edital será publicado no órgão de Imprensa Oficial do Município .

4.1.1. O Edital na íntegra será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Aliança e nos endereços eletrônicos **[www.novaalianca.sp.gov.br](http://www.novaalianca.sp.gov.br)** e **[www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br)**.

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Aliança e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

4.4. Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir-se-ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.

5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br) da seguinte forma:

- Acesse o site através do endereço acima citado;
- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;
- Clique em *Concurso Público Edital nº 02/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP*;
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em *Finalizar*;
- Na sequência o sistema irá gerar o comprovante de inscrição e o documento para pagamento da taxa de inscrição;

### **Período e Procedimentos para Inscrição**

5.2.2. As inscrições serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), do dia **21 de agosto de 2018 até às 24 horas do dia 30 de agosto de 2018**.

5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 03 de setembro de 2018, na rede bancária, banco postal, estabelecimentos conveniados com bancos, casa lotérica e pelo celular ou computador na internet banking.

5.2.3.1. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.

5.2.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.

5.2.4.1. Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.

5.2.4.2. O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

5.2.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.

5.2.6. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.

5.2.7. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.7.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.

5.2.7.2. O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.

5.2.7.3. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

## 6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. As vagas oferecidas neste Edital não se sujeita a regra de 5% (cinco por cento) destinadas aos portadores de deficiência conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ante a impossibilidade por serem poucas as vagas, conforme já decidido pelo STF.

6.1.2. Para fins de adequação e comodidade os candidatos com algum grau de deficiência poderão se inscrever nesta condição. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual que vai concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de inscrição na condição de candidato com deficiência, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

### 6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, para que a banca possa adequar a prova e local aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato nas condições normais e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar condição especial.

6.2.3. Ao candidato portador de deficiência será dada toda atenção especial e dependendo do caso, para fins de acessibilidade, poderá prestar a prova em sala diferenciada.

6.2.4. O candidato deverá enviar através dos correios para a SETA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no Município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, até o último dia de inscrição, o laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e deverá ser apresentado em sua forma original nos casos de convocação de candidato aprovado, e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

6.2.4.2. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em período estabelecido.

6.2.4.3. Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

6.2.4.4. Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.5. Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.

6.2.4.6. Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a Prefeitura Municipal de Nova Aliança o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.

6.2.4.7. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

### 6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela SETA – CONSULTORIA.

6.3.3. O candidato com deficiência deverá enviar através dos correios para a SETA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no Município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado, NO CAMPO DE REMETENTE, da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - EDITAL Nº 002/2018 – NOME DO CANDIDATO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição acompanhado do laudo médico.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá enviar através dos correios para a SETA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 44-87, Centro, no Município de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 15720-000, em envelope identificado da seguinte forma, NO CAMPO DO REMETENTE: CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - EDITAL Nº 002/2018 – NOME DO CANDIDATO – SOLICITAÇÃO DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, até o último dia de inscrição, o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.

6.4. A Prefeitura Municipal de Nova Aliança publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.4.1.1. O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br), dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.

6.4.2. Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.

6.4.3. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório.

## 8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 23 de setembro de 2018, a partir das 9h00, em Escola localizada na cidade de Nova Aliança, a ser divulgada após a homologação das inscrições, conforme item 4.

8.2. As provas objetivas tem caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.

8.3. Não haverá possibilidade do candidato antecipar ou retardar a data da prova.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de 3 (três) horas cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.

8.5. À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta). O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.

8.6. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento dos cargos.

8.7. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem decrescente de classificação à avaliação médica e,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vaga no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de acordo com a necessidade ou a critério da Administração Municipal.

8.8. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.9. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- d - A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.11. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de 1h (uma hora) do seu início. Os candidatos poderão levar consigo o caderno de prova.

8.12. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.

8.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.

8.14. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.

8.15. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.15.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.





8.15.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

**8.15.3 - Celular deverá ser desligado a partir da entrada no local da prova e ser religado somente fora do recinto, sob pena de eliminação do certame.**

8.16. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1, 8.15.2 e 8.15-3 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.17. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar documento oficial com foto (R.G. - CNH - CTPS - Carteira de entidades de classes - OAB - CREA - Coren - CRESS - etc.) sem os quais o coordenador não permitirá adentrar na sala.

8.18. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.19. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.20. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado Folha de Instruções para Realização da Prova. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.

8.21. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de prova e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

## **9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES**

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- d) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais.

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.



9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.1.

9.5. O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas no item 9.4 será disponibilizado conforme subitem 4.1.1.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados diretamente no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.

10.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, ou seja, todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.10. Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.11. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

11.1. O resultado final do concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado no órgão da imprensa oficial e no endereço eletrônico [www.setaconcurso.com.br](http://www.setaconcurso.com.br).

### 12. DA NOMEAÇÃO

12.1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação do candidato aprovado dentro do número de vaga ofertada e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado imediatamente, devendo ser observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.4. Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior à vaga ofertada não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da Administração Municipal de Nova Aliança, conforme conveniência e oportunidade.

### 13. DA POSSE

13.1. O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse.

13.2. O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.

13.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física - CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de Escolaridade conforme exigido para o cargo, e registro junto ao órgão de classe (Conselho Regional pertinente);
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado;

l) Atestado de saúde;

m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

13.3.1. Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.

13.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

### 14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO

14.1. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Nova Aliança.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Nova Aliança nomeará uma Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento especialmente para acompanhar e supervisionará todo o Concurso Público, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a SETA – CONSULTORIA.

15.1.1. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.

15.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

15.3. A Prefeitura Municipal de Nova Aliança e a SETA – CONSULTORIA não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.

15.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

15.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

15.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

15.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

15.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a SETA – CONSULTORIA não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

15.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto a Prefeitura Municipal de Nova Aliança, por meio de correspondência registrada endereçada ao Departamento de Pessoal - Concurso Público Edital nº 02/2018, situado na Praça João Nolte, nº 22 - CEP 15.210-000 – NOVA ALIANÇA - SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

15.11. A Prefeitura Municipal de Nova Aliança e a SETA – CONSULTORIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

15.13. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

15.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança conforme subitem 4.2.

15.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança ou por ela indicados.

15.15. Os documentos físicos pertinente ao Concurso Público ficarão arquivados na Prefeitura Municipal de Nova Aliança e os eletrônicos no sistema digital da SETA Consultoria a disposição dos órgãos de controle externo.

15.17 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após o Tribunal de Contas julgar o Procedimento deste Concurso Público e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da SETA – CONSULTORIA.

16. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de cargo
- b) Anexo II - Taxas de Inscrições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

- c) Anexo III - Detalhamento das provas objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdo programático

Prefeitura do Município de Nova Aliança - SP.

Aos 20 de agosto de 2018.

**Augusto Donizetti Fajan**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS**

<b><u>Cargo</u></b>	<b><u>Vagas</u></b>	<b><u>Remuneração R\$</u></b>	<b><u>Carga Horária Semanal</u></b>	<b><u>Valor da Taxa Inscrição</u></b>	<b><u>Escolaridade e Pré-Requisitos</u></b>
<b><u>Farmacêutico(a)</u></b>	01	1.364,61	40 H/S	R\$ 50,00	Possuir Licenciatura plena em Farmácia.
<b><u>Fisioterapeuta</u></b>	C.R.	1.479,76	20 H/S	R\$ 50,00	Superior completo em fisioterapia e registro no conselho de classe.
<b><u>Fonoaudióloga</u></b>	C.R.	1.479,76	20 H/S	R\$ 50,00	Superior completo em fonoaudiologia e registro no conselho de classe.
<b><u>Professor PEB I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u></b>	04	1.803,41	30 H/S	R\$ 50,00	Curso Normal Superior ou curso de Licenciatura Plena em Pedagogia em curso reconhecido pelo MEC.
<b><u>Servente Pedreiro</u></b>	01	R\$ 954,00	40 H/S	R\$ 50,00	Ensino Fundamental Incompleto.
<b><u>Supervisor Ensino (a)</u></b>	01	5.100,0	40 H/S	R\$ 100,00	Possuir Licenciatura em pedagogia e ter no mínimo 04 (quatro) anos de efetivo exercício no magistério, mais 04 (quatro) anos de efetivo exercício de Direção ou Vice Direção ou Coordenação Pedagógica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

### ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

<b>Cargos</b>	<b>Principais Atribuições dos cargos</b>
<b><u>Farmacêutico(a)</u></b>	Realizar e manter atualizado os cadastros de usuário de medicação; Realizar trabalhos de manipulação de medicamentos, aviando fórmulas oficiais e magistras; Proceder à análise de matéria – prima e produtos elaborados para controle de sua qualidade; Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quanto ao uso de medicamentos; Controlar receituário e consumo de drogas atendendo a exigência legal; Manter atualizado o estoque de medicamentos; Inspeccionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas e produtos farmacêuticos e proceder à fiscalização do exercício profissional; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; Realizar o atendimento e a supervisão de funcionários que atendem no balcão da farmácia, para cumprir, dentro dos limites estabelecidos a assistência farmacêutica aos cidadãos, permitindo que tenham acesso ao medicamento e sejam informados de seu uso correto e racional e da forma adequada de armazenamento; Manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados à sua especialidade; Elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; Controlar a entrega de talonário de “receitas controladas” para medicamentos psicoativos entregando aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
<b><u>Fisioterapeuta</u></b>	- Avaliar nível das disfunções físico-funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; - planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; - proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; - programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós parto; - requisitar exames complementares, quando necessário; - orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; - participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; - indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; - manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; - interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; - executar outras atribuições afins.
<b><u>Fonoaudióloga</u></b>	Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pela Secretaria de Saúde do Município, atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré- escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
<b><u>Professor PEB I – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</u></b>	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, elaborar e cumprir plano de trabalho; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministras aulas nos dias letivos. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação escola/família/comunidade; responsabilizar-se pelo atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.
<b><u>Servente Pedreiro</u></b>	Escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usada; acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.
<b><u>Supervisor Ensino (a)</u></b>	Oferecer apoio técnico-pedagógico aos professores da Rede Pública Municipal, objetivando maior eficácia do ensino e da aprendizagem; subsidiar a Gestão Escolar com informações e dados relativos aos trabalhos pedagógicos e ao rendimento escolar; propor à Gestão a implantação de projetos de enriquecimento curricular a serem desenvolvidos pelas Unidades de Ensino e coordená-los, se aprovados; Organizar, com os professores da Rede Pública Municipal, atividades visando a superação das dificuldades encontradas pelos alunos na aprendizagem; desenvolver com os professores da Rede Pública Municipal um processo de capacitação sistemática, à partir das necessidades dos estudantes; incentivar os professores a diagnosticar a causa da recuperação escolar, objetivando a aplicação de metodologias diversificadas; planejar, acompanhar e avaliar, com os professores, estudos de recuperação, de modo a garantir novas oportunidades de aprendizagem; elaborar, juntamente com os diversos segmentos da Unidade de Ensino o seu Plano de Ação/Trabalho adequado à sua realidade; promover a discussão e a reflexão sobre a prática pedagógica desenvolvida na Unidade de Ensino; promover a discussão entre os professores das áreas do conhecimento, numa perspectiva interdisciplinar; aprimorar o seu desempenho profissional, enquanto supervisor escolar, numa perspectiva da formação permanente e ampliação do conhecimento; desenvolver, com os professores, um processo de formação das necessidades identificadas no cotidiano escolar; articular, com a família, de forma a assegurar sua participação efetiva na gestão democrática da Unidade de Ensino; Identificar competências, no âmbito das Unidades de Ensino e junto a outras instâncias, para a realização de formação que venha contribuir para a melhoria da qualidade de ensino; incentivar junto aos professores e estudantes a produção de trabalhos escritos, tais como textos, jornais, livros e outras experiências pedagógicas; articular ações com a biblioteca escolar objetivando a melhoria da prática pedagógica; realizar reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos, objetivando a reflexão conjunta sobre o processo de desenvolvimento educacional dos estudantes, visando ao aprimoramento pedagógico contínuo da unidade de ensino; participar das ações de formação coordenadas pelos órgãos competentes, como alternativas de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

	<p>aprimoramento teórico e fortalecimento da prática docente; trabalhar, de forma integrada, com todos os segmentos da Unidade de Ensino, no sentido de assegurar a realização do seu Plano de Ação; participar e coordenar as atividades de Planejamento Global da Secretaria Municipal de Educação e acompanhar a avaliação da Política Educacional do Município; homologar resoluções e pareceres da Secretaria Municipal de Educação; emitir pareceres sobre as ações escolares administrativas e pedagógicas; coordenar a elaboração e cumprimento do Calendário Escolar; Coordenar a distribuição de aulas.</p>
--	---





### ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 4.1- NÍVEL SUPERIOR

**PORTUGUÊS:** Ortografia; Acentuação; Divisão silábica; Estrutura e formação das palavras: Derivação e Composição - Prefixos e Sufixos – Radicais gregos e latinos; Classes de palavras: Todas as 10; Significação das palavras: sinônimos e antônimos; parônimos, homônimos; Processo de Coordenação e Subordinação das orações; Equivalência e transformação das estruturas; Regência verbal e Nominal; Concordância verbal e Nominal; Pontuação: Crase; Compreensão e Interpretação de Texto; Coesão e Coerência Textual; Paragrafação; Informações Literais e Interferências; Ponto de vista do autor. Variação Linguística.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** História do Brasil, Geografia do Brasil, Atualidades sobre Ciências, Religião, Cultura, Política, Esporte, Saúde, Segurança e os mais diversos temas de interesse social no Brasil e no mundo divulgados pela grande mídia (Radio, jornais, TV e internet).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FARMACÊUTICO(A)**

1. Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS). Leis nºs 8.080/1990, 8.142/1990 e 12.401/2011. Decreto nº 7.508/2011. 2. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). 3. Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. 4. Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência Farmacêutica – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso Racional de Medicamentos, 5. Assistência Farmacêutica no SUS. 5.1. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). 6. Princípios de ética profissional (Resolução nº 596/2014, do Conselho Federal de Farmácia, que institui o Código de Ética da Profissão Farmacêutica). 7. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: Planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressurgimento. 8. Noções gerais da legislação vigente sobre: – Financiamento da assistência farmacêutica; – Medicamentos Essenciais; – Boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; – Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; – Medicamentos sob controle especial (portaria 344/98 e suas atualizações); – Licitação pública (Lei 8.666/93); – Controle de infecção hospitalar; – Regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica (res. CFF 585/13 e 586/13); – Medicamentos genéricos, similares e de referência; – Exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei 13.021/14).

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FISIOTERAPEUTA**

Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétrica; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: FONOAUDIÓLOGA**

Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 205 - 214), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90; Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Resolução CNE/CEB 07/2010 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: SUPERVISOR ENSINO (A)**

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69), LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004), RESOLUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Praça João Nolte, 22 – CEP. 15.210-000 – Nova Aliança/SP – CNPJ 45.094.232/0001-94 – Fone (17) 3811-9900

CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010), RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília, MEC/SEF 1998, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 1. MEC/SEB, 2006, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil – Volume 2. MEC/SEB, 2006.

### 4.2 - NÍVEL FUNDAMENTAL

**PORTUGUÊS:** Ortografia; Acentuação; Divisão silábica e classificação da palavra; Classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, verbo ( princípios básicos )- flexões; Frase e oração; Significado das palavras: sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA:** Números e operações com números naturais: Sistema de numeração decimal; decomposição de escritas numéricas; cálculo de adições e subtrações; cálculo de multiplicações e divisões; situações problema do campo aditivo e multiplicativo. Números e operações com números racionais: Diferentes representações de um número racional (fracionária e decimal); números racionais no contexto diário; fração: significado de parte-todo; frações equivalentes; relação entre representação fracionária e decimal; porcentagem no contexto diário. Espaço e forma: Propriedades e planificação de poliedros; resolução de problemas envolvendo número de vértices, faces e arestas; ângulos retos; propriedades dos polígonos e círculos; medidas de ângulos internos de um polígono; Identificação de quadriláteros observando relações entre seus lados. Grandezas e medidas: Sistema monetário brasileiro; Medidas de comprimento, massa e capacidade (escritas na forma decimal); situações problema com medidas de tempo e temperatura; horas em relógios de ponteiros e digitais; ângulos reto, agudo e obtuso; cálculo de perímetro e áreas de figuras triangulares; metro e centímetros quadrados; cálculo de distâncias. Tratamento da informação: Resolução de problemas; Interpretação de tabelas simples e de dupla entrada; gráfico de linhas; situações problema de combinatória e probabilidade.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** História do Brasil, Geografia do Brasil, Atualidades sobre Ciências, Religião, Cultura, Política, Esporte, Saúde, Segurança e os mais diversos temas de interesse social no Brasil e no mundo divulgados pela grande mídia (Radio, jornais, TV e internet).